



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
DEPARTAMENTO DE RENDAS

**INFORMATIVO: IMPEDIMENTO SIMPLES NACIONAL/2017**

O Departamento de Rendas da Prefeitura do Município de Conchal vem através deste informar a quem possa interessar, que, considerando o Comunicado CGSN/SE nº 25, de 29 de setembro de 2016, através do qual a Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional informou aos Entes Federados, os devidos prazos de disponibilização, e encaminhamento dos arquivos constando os CNPJ's dos contribuintes estabelecidos neste Município, os quais apresentam pendências cadastrais e/ou quaisquer débitos com a Fazenda Municipal, para que os mesmos fiquem impedidos de ingressarem no Simples Nacional a partir de 01/01/2017.

Como é de se saber, os contribuintes que possuem débitos, não poderão recolher os impostos e contribuições pelo Simples Nacional, conforme previsto no artigo 17, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 123 de dez/2006, e alterações posteriores:

*“Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequena porte:*

*[...]*

*V – que possua débito com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa;”*

Com relação ao ISSQN, salientamos que caso haja divergências entre alíquotas, isto é, a alíquota lançada no Sigisweb, não seja exatamente a alíquota daquele período de apuração da empresa, conforme o Simples Nacional, o sistema irá entender como pendência de recolhimento, ou seja, como débito.

Diante disto, informamos que estaremos recebendo impreterivelmente até o dia **31/10/2016**, os recibos de parcelamentos efetuados junto ao Simples Nacional, referentes aos períodos de apuração de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
DEPARTAMENTO DE RENDAS

09/2011 à 09/2016, inclusive com a parcela do referido parcelamento, relativa ao mês 10/2016 devidamente quitada, para que o CNPJ do contribuinte não seja incluído no arquivo de impedimento.

**Obs: o arquivo mencionado trata-se dos CNPJ's não optantes até 31/12/2016, que pretendam ingressar em 01/01/2017. Todavia vale lembrar, que conforme ocorreu no exercício de 2015, algumas empresas optantes pelo Simples Nacional, foram excluídas pela Receita Federal em 31/12/2015, e ao tentarem ingressar em janeiro/2016, estavam impedidas, por débito junto ao Município. Nestas condições, vale verificar todos os inadimplentes, e não somente os “não optantes”, mesmo porque caso estes optantes estejam em débito, poderão a qualquer momento sob prévia notificação, serem excluídos de ofício do Simples Nacional, por este Ente Federado.**

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados ao email [fisc\\_rendas1@conchal.sp.gov.br](mailto:fisc_rendas1@conchal.sp.gov.br)

Sendo o que tínhamos a informar.

Sem mais para o momento.

*Departamento de Rendas*

Conchal, 17 de outubro de 2016.